C/2023/1035

17.11.2023

Notificação prévia de uma concentração

(Processo M.11307 — GI GROUP / EUROPEAN STAFFING BUSINESS OF KELLY)

Processo suscetível de beneficiar do procedimento simplificado

(Texto relevante para efeitos do EEE)

(C/2023/1035)

1. Em 10 de outubro de 2023, a Comissão recebeu a notificação de um projeto de concentração nos termos do artigo 4.º do Regulamento (CE) n.º 139/2004 do Conselho ([1]).

Esta notificação diz respeito às seguintes empresas:

— GI Group Holding S.p.A. («GI Group», Itália), controlada pela Familia S.r.l., que, por sua vez, é controlada por duas pessoas singulares,

— Kelly Services Management Sàrl («Kelly Services», Suíça) controlada pela Kelly Services, Inc.

A GI Group vai adquirir, na aceção do artigo 3.º, n.º 1, alínea b), do Regulamento das Concentrações, o controlo exclusivo da totalidade da Kelly Services.

A concentração é efetuada mediante aquisição de participações.

2. As atividades das empresas em causa são as seguintes:

— A GI Group é um grupo de agências de emprego ativo à escala mundial na prestação de serviços de emprego temporário e de serviços de emprego permanente, incluindo a externalização de processos operacionais, bem como outros serviços de consultoria relativos ao mercado de trabalho no domínio dos recursos humanos,

— A Kelly Services Management Sàrl presta serviços de emprego temporário e serviços de emprego permanente, incluindo a externalização de processos de recrutamento e a externalização de processos operacionais. O Alvo faz parte do grupo Kelly Services, um grupo de agências de emprego dos EUA ativo à escala mundial.

3. Após uma análise preliminar, a Comissão considera que a operação notificada pode ser abrangida pelo âmbito de aplicação do Regulamento das Concentrações. Reserva-se, contudo, o direito de tomar uma decisão definitiva sobre este ponto.

De acordo com a Comunicação da Comissão relativa a um tratamento simplificado de certas concentrações nos termos do Regulamento (CE) n.º 139/2004 do Conselho relativo ao controlo das concentrações de empresas ([2]), o referido processo é suscetível de beneficiar do procedimento previsto na comunicação.

4. A Comissão solicita aos terceiros interessados que lhe apresentem as suas eventuais observações sobre o projeto de concentração em causa.

As observações devem ser recebidas pela Comissão no prazo de 10 dias a contar da data da presente publicação, indicando sempre a seguinte referência:

M.11307 — GI GROUP / EUROPEAN STAFFING BUSINESS OF KELLY

As observações podem ser enviadas à Comissão por correio eletrónico ou por correio postal. Utilize os seguintes elementos de contacto:

Endereço eletrónico: COMP-MERGER-REGISTRY@ec.europa.eu

Endereço postal:

Comissão Europeia
Direção-Geral da Concorrência
Registo das Concentrações
1049 Bruxelles/Brussel
BELGIQUE/BELGIË

([1]) JO L 24 de 29.1.2004, p. 1 («Regulamento das Concentrações»).
([2]) JO C 160 de 5.5.2023, p. 1.